

**CONTRATO**

Contrato nº 50/ 2020

Processo nº P137451/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E (O) A EMPRESA C MOURÃO DE PAIVA – ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social situada(o) na Avenida Dr. Guarani, 364 – Derby Clube, Sobral/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral/CE, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro e a C MOURÃO DE PAIVA – ME, com sede á AV I (CJ JEREISSATI I), 14 LOJA 04, JEREISSATI I MARACANAÚ-CE CEP: 61900410, Fone: (85) 98635-9170, inscrita no CNPJ sob o nº 31.920.640/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo CÁTIA MOURÃO DE PAIVA, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº/CNH 2000010432281, e do CPF nº 006.374.633-66, residente e domiciliada(o) em Maracanaú/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a adesão Nº \_\_\_\_/2020 a Ata de Registro de Preços nº 007/2020 do edital do Pregão Eletrônico nº 00.004/2020 da Prefeitura de São Benedito/CE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.004/2020 da Prefeitura de São Benedito/CE, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato o Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**ALIMENTOS DA ADESÃO DE SÃO BENEDITO 007/2020**

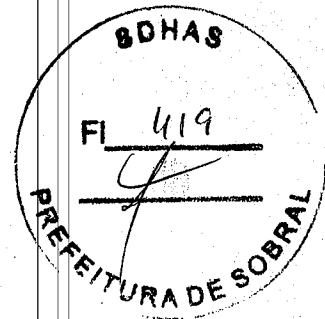
C MOURÃO DE PAIVA – ME, Localizada a Avenida I, no 14, Loja 04, Jereissati I, Maracanaú-CE, CEP no 61.900-410, telefone (85) 9 8635.9170, email

ca2distribuidora@hotmail.com, inscrita no CNPJ no 31.920.640/0001-43. VENCEDOR DOS LOTES 1, 3, 4 E 6

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT LICITADA	QT SOLICITADA	VR UNIT	VR TOTAL LICITADO	VR TOTAL SOLICITADO
2	AMIDO DE MILHO - Mistura de amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho isenta de	KIMIMO	pct	1777	350	R\$3,10	R\$5.508,70	R\$1.085,00

Handwritten mark resembling the number 7.

Handwritten checkmark.



sujidades, larvas e parasitas. Embalada em caixas de 200g, sob caixa de papelão contendo informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. A data de fabricação não poderá ser superior a 60 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.

3	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, sem impurezas e ausência de microorganismos que o torne impróprio para consumo, com cor e odor característicos. Embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 01 kg. A data de embalagem não poderá ser superior a 60 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 10 meses. Sendo indispensáveis os dados referentes ao prazo de validade, lote e numero do Certificado de Classificação do produto.	CAXANGA	Kg	15215	4.800	R\$3,70	R\$56.295,50	R\$17.760,00
4	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS - Aveia em flocos GROSSOS, limpos, produzidos sob condições higiênicas tecnicamente recomendadas, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo. Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão ou recipiente de folha de flandres íntegros, ou saco de polietileno resistente, hermeticamente fechados, contendo 500 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	JASMINE	Pct	1173	300	R\$3,98	R\$4.668,54	R\$1.194,00
6	CALDO DE CARNE - Contendo basicamente carne de carne desidratada, sal, glutamato, monossódio, condimentos e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. O tablete deverá ser de 19 a 21g. Embalado em polietileno atóxico e reembalado em caixa de papelão, com 12 tubos. Rotulagem nutricional, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, número do registro no órgão competente e especificações técnicas.	ARISCO	Pct	3502	250	R\$3,14	R\$10.996,28	R\$785,00
7	CALDO DE GALINHA - Contendo basicamente carne de galinha desidratada, sal, glutamato, monossódio, condimentos e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. O tablete deverá ser de 19 a 21g. Embalado em polietileno atóxico e reembalado em caixa de papelão, com 12 tubos. Rotulagem nutricional, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, número do registro no órgão competente e especificações técnicas.	ARISCO	pct	2125	250	R\$3,11	R\$6.608,75	R\$777,50
10	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha branca, seca, fina, processada da raiz da mandioca com umidade inferior a 13%. Livre de impurezas e micro-organismos que a torne imprópria para consumo, com características organolépticas próprias, embalagem em saco plástico resistente, pacote de 01 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	FIBRA	Kg	1802	400	R\$5,00	R\$9.010,00	R\$2.000,00
11	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO) NORDESTINO - produto amiláceo extraído das partes		Pct	5738	2.869	R\$2,40	R\$13.771,20	R\$6.885,60

h

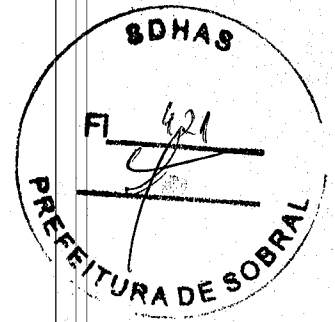
e



	comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%. Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionado em caixas ou fardos de até 15 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data da entrega e ter validade mínima de 06 meses.							
12	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do trigo, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 12%. Pacotes de 1 kg, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data da entrega e ter validade mínima de 06 meses.</b>	DONA BENTA	Kg	553	276	R\$4,80	R\$2.654,40	R\$1.324,80
13	<b>FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.</b>	FIBRA	Kg	3672	500	R\$7,50	R\$27.540,00	R\$3.750,00
14	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso. Isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de 1 kg em saco plástico resistente, contendo informações nutricionais por 100 gramas de acordo com a legislação pertinente, contendo data de armazenagem e prazo de validade mínimo de 6 meses. Sendo indispensáveis os dados referentes ao prazo de validade, lote e número do Certificado de Classificação do produto na nota fiscal.</b>	FIBRA	Kg	2499	1.249	R\$5,88	R\$14.694,12	R\$7.344,12
15	<b>MACARRÃO ESPAGUETE - produto a base de farinha de trigo especial, pasteurizado, com umidade inferior a 13%. Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo. Embalagem plástica resistente para pacote de 500 gramas, constando a composição química e nutricional para 100 g do produto em fardo com até 10 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data da entrega e ter validade mínima de 10 meses e registrado no órgão competente.</b>	BRANDINI	Pct	8245	2.700	R\$3,40	R\$28.033,00	R\$9.180,00
16	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO - óleo refinado de soja, embalagem em lata de 900 ml acondicionados em caixa de 20 latas. A data de fabricação não poderá ser superior a 60 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses, constando no rótulo a composição nutricional para 100 ml. Sendo indispensáveis os dados referentes ao prazo de validade, lote e número do Certificado de Classificação do produto NA NOTA FISCAL.</b>	SOYA	Garrafa	2975	1.000	R\$4,95	R\$14.726,25	R\$4.950,00
17	<b>OVO DE GALINHA - Produto de origem animal, galináceos. Deve apresentar-se integro limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Transportado em caixas de papelão com no máximo 12 bandejas. A data de fabricação não poderá ser superior a 07 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 30 dias. Caixa com 30 unidades.</b>	SÃO JOSÉ	Bdj	1496	748	R\$16,60	R\$24.833,60	R\$12.416,80
18	<b>REFRIGERANTE SABORES VARIADOS GARRAFA PET DE 2 LITROS.</b>	INDAIA	Und	1360	500	R\$5,36	R\$7.289,60	R\$2.680,00
19	<b>RISOTO DE FRANGO COM VEGETAIS. embalagem de poliéster metalizado laminado de (embalagem de 1kg), não furadas, estufadas invioladas data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.</b>	FORMA FÁCIL	KG	731	250	R\$16,24	R\$11.871,44	R\$4.060,00
20	<b>SARDINHAS - sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado</b>	PESCADOR	Und	680	340	R\$3,76	R\$2.556,80	R\$1.278,40

7

e



fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de cons

tituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.

21	SAL IODADO REFINADO - produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 kg.	ALTEZA	Kg	1556	500	R\$1,20	R\$1.867,20	R\$600,00
22	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - Suco concentrado de frutas, sabor: caju. Embalagem primária em garrafas de 500 ml, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do Produto no ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	UNISUCOS	Garrafa	2210	1.105	R\$4,35	R\$9.613,50	R\$4.806,75
23	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Suco concentrado de frutas, sabor: goiaba. Embalagem primária em garrafas de 500 ml, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do Produto no ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	UNISUCOS	GARRAFA	2210	1.105	R\$4,35	R\$9.613,50	R\$4.806,75
24	SUCO PRONTO PARA BEBER CONTENDO 200ML. EMBALAGEM LOGA VIDA. NOS DIVERSOS SABORES.	MARATA	UND	8925	2.500	R\$2,10	R\$18.742,50	R\$5.250,00
31	BISCOITO CREAM CRAKER - biscoito de boa qualidade, acondicionado em subpacotes fracionados, embalagem de saco plástico resistente de 400g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. A embalagem deverá conter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. A data de fabricação não poderá ser superior a 60 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses. Embalagem, pacote 400g.	ESTRELA	Pct	3425	1.712	R\$3,43	R\$11.747,75	R\$5.872,16
32	BISCOITO DE LEITE VITAMINADO 150G - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, margarina, gordura vegetal, amido, leite em pó desnatado, sal refinado, vitaminas: pp, b6, b1 e b2, regulador de acidez fosfato tricálcico (ins 341iii), fermentos químicos: bicarbonato de amônio (ins 503ii), pirofosfato ácido de sódio (ins 450i) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), emulsificante lecitina de soja (ins 322), aromas idênticos ao natural: baunilha e manteiga, corantes naturais: clorofila (ins140i) e carmim de cochonilha (ins 120), corante caramelo iv (ins 150d). Contém leite. Contém glúten	RICHESTER	Pct	175	87	R\$3,00	R\$525,00	R\$261,00
33	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes. Aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia validade: mínima de 08 meses. Embalagem dupla, contendo 400g fracionada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e registro no órgão competente.	ESTRELA	Pct	1362	681	R\$3,90	R\$5.311,80	R\$2.655,90
34	BISCOITO POPULAR DOCE (400 G) - Biscoito a base de farinha de trigo, açúcar e outros ingredientes próprios ao consumo, em bom estado, sem sujidades ou elementos contaminantes. Embalado em plástico	ESTRELA	Pct	3400	200	R\$4,30	R\$14.620,00	R\$860,00

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



resistente com 400 a 500g. Contendo informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses. Embalagem, pacote 400g.

35	<b>BISCOITO RECHEADO :INGREDIENTES BÁSICOS</b> : Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ( vitaminas b9 ) açúcares , gordura vegetal , amido , soro de leite , sal refinado, fermento químico, conservantes , estabilizantes e aromas naturais . Embalagem como 56 g do produto . Rotulagem de acordo as normas da anvisa .validade mínima de 90 dias da data entrega do produto.	ESTRELA	UND	4850	1.500	R\$1,09	R\$5.286,50	R\$1.635,00
37	<b>BISCOITO WAFER RECHEADO SABOR RICHESTER</b> CHOCOLATEA base de açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), soro de leite, amido de milho. Apresentar de fabricação e validade. Serão rejeitados biscoito de características organolépticas anormais. Embalagem de 30g.	Pct	62	31	R\$0,76	R\$47,12	R\$23,56	
39	<b>BROINHAS DE LEITE 400g - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, amido de milho, gordura líquida, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), açúcar invertido, sal, metabissulfito de sódio, proteinase, aroma artificial de baunilha, aroma artificial de leite. Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.</b>	LIANE	Pct	425	212	R\$6,50	R\$2.762,50	R\$1.378,00

**TOTAL**

**R\$ 105.620,34**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 105.620,34 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Quatro Centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Fonte de Recurso: **Municipal, Estadual e Federal.**

2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.001.0000.00  
2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.311.0000.00  
2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.390.0000.01  
2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.001.0000.00  
2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.311.0000.00  
2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.390.0000.01

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

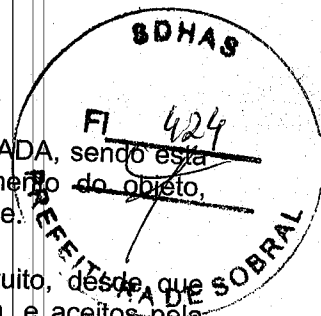
- 10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados no anexo A do Termo de Referência, conforme demanda, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados pela contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo almoxarifado da SEDHAS localizado na Rua Anahid Andrade, nº 471, Centro, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade

RL

✓

com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer item, cuja situação seja considerada danificada pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, ou outro instrumento hábil.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

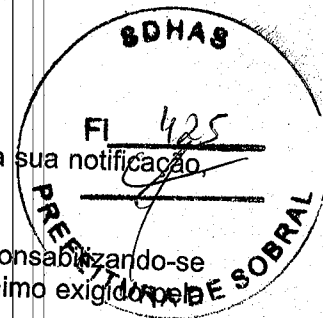
**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Brígida Early Lima Pereira, Gerente da Célula de Proteção Social Especial da Coordenadoria de Assistência Social, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

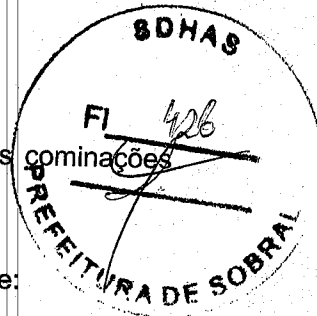
**14.1** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e será descredenciado no Cadastro do Municipal pelo prazo de até 05



X

✓





(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
  - a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
  - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) não manter a proposta ou lance;
  - d) fraudar na execução do contrato;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**14.2** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

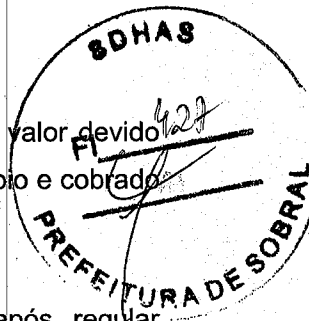
**14.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

A handwritten signature or mark at the bottom left of the page.

A handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

14.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



**14.4 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

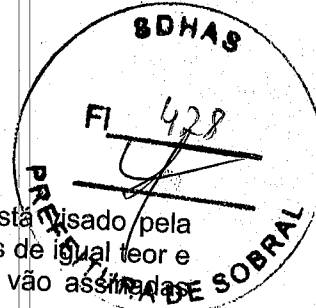
**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

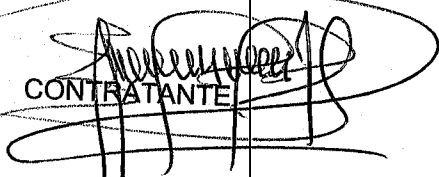
*X*

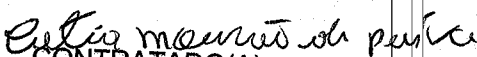
*l*




E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

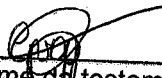
Sobral (CE), 29 de dezembro de 2020.


  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
(nome da testemunha 1)  
RG: 200901024274  
CPF: 021.732.173-47  
Visto:

2.   
(nome da testemunha 2)  
RG: 2006031025773  
CPF: 035.244.983-00

  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E CARTEIRAS NACIONAIS DE TRANSPORTES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1551741950

PROVIDO PLASTIFICAR  
 1551741950

NOME: GATTA MOURAO DE PAIVA

DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO: 2000010432281 302

CPF: 1006.974.633-66 DATA NASCIMENTO: 25/06/1985

FILIAÇÃO: IZAIAS MARQUES DE PAIVA ANTONIA MOURAO DE PAIVA

PRIMEIRO NOME: ANTONIA DATA: 25

Nº REGISTRO: 05708492117 DATA: 14/01/2022 DATA DE EXPIRACAO: 08/02/2013

EMPRESA: SAE

Categoria: Motorista de Categoria B

LOCAL: FORTALEZA - CE DATA EMISSAO: 12/01/2018

Assinatura: *Valber Azevedo*

89105060004  
 CE163199462

CEARA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: https://sefodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/143021610205893365170



CARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 143021610205893365170-1  
 Data: 16/10/2020 09:41:11  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKO29523-Y5K1;



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
 Titular

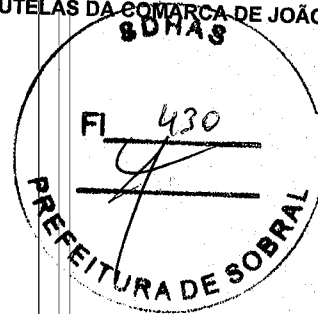
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi substituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C MOURAO DE PAIVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C MOURAO DE PAIVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2020 09:59:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C MOURAO DE PAIVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

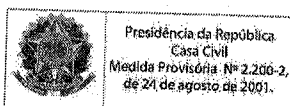
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 143021610205893365170-1 ✓

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

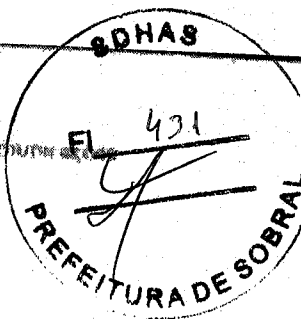
0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b14068c7e63208a1f9b4906ba03ae6668a08d2a69bbcee86270da57e47c1e636c8b42ffc426dcdfecd39b809cd7671b9bd65be44ae7088566069cc3bef454174a7





Videomar Rede Nordeste S/A  
 Rua...  
 CEP: 63.356.042 (0001-80)  
 Jereissati I - Maranhão

Nota Fiscal de Serviços do Estado do Maranhão  
 Modelo 24  
 Série única CNPJ: 63356042  
 NRE: 180976  
 Data de emissão: 19-11-2020



Cliente: 6083143 - CÁTIA MOURAO DE FAIVA  
 Endereço: Av I (C) Jereissati I) 251 T. BL 08 D. 204  
 Bairro: Jereissati I - Município: Maranhão  
 CNPJ/CPF: 006.376.838-00 - CEP: 61900-410

**Discriminação dos Serviços**

Interesse Fatur 150 NR  
 Provedor de Internet ITM (1000)  
 Multa - Pac Nro1 112038 10-2020  
 Aéreo - Pac Nro1 112038 10-2020

Mês de Referência	Quant	Valor	Impostos	IR
01-11-20-11		50,91	0,00	
01-11-20-11		50,91	0,00	
		2,60	0,18	
		0,12	0,00	

120,34	+
0,00	+
0,00	-
0,00	-
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>=</b>
<b>120,34</b>	

**VENCIMENTO**  
**10-12-2020**

Valor da Mensalidade  
**120,34**

Os dados são registrados de atendimento

**Informações Importantes**

Informações ainda que a 2ª via das faturas podem ser impressas através do nosso site, [www.multiplaytelecom.com.br](http://www.multiplaytelecom.com.br).  
 O relatório detalhado dos serviços prestados se encontra disponível na página web da Multiplay, podendo ainda ser solicitado por meio impresso.  
 Em caso de falta de pagamento da fatura, a Multiplay suspenderá parcialmente o provimento dos serviços. A suspensão parcial caracteriza-se: I - no Serviço de Telefonia VoIP, pelo bloqueio para geração de chamadas; II - no Serviço de Televisão por Assinatura, pela disponibilização de acesso aos canais que compõem o Plano Básico de TV comercializador; III - no Serviço de Internet Banda Larga, pela redução da velocidade contratada à velocidade do Plano Básico de Internet comercializado.

<b>Base de Cálculo:</b> 120,34	<b>Alíquota:</b> 13,17	<b>Valor do ICMS:</b> 15,85	<b>Reservada ao FISCO:</b> 33CA.E802.1C87.559F.DCDA.E2FA.5A6E.04FA
-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------	---

Sem repaste para as regiões assinantes, será destinado ao FUST-TE e ao FUSTEL-DEI do valor total dos serviços de comunicações, líquido de impostos. (C&S por substituição tributária, Lei n. 16.287/2008, conforme Regime Especial de Tributação nº 469/2015, Central de Atendimento ANATEL: 1931 (Térxi), 1932 (Deficientes Auditivos e de Pádua) [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br))

<b>BANCO ITAU SA</b>	<b>341-7</b>	<b>34191.09065 99973.211339 82091.640001 I 84650000012034</b>
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER CORRESPONDENTE BANCÁRIO MESMO APÓS O VENCIMENTO.</b>		
<b>Cedente: Videomar Rede Nordeste S/A</b>		<b>CNPJ: 63.356.042/0001-80</b>
Data do documento: 19-11-2020	Número do documento: 1	Espécie do documento: DF
Assinatura: Atenção: Considerar o valor informado no campo VALOR DO DOCUMENTO. Boleto receável para pagamento em qualquer correspondente bancário mesmo após o vencimento.	Assinatura: 1339/20916-4	Assinatura: 6999732
Usuário: Endereço:	Usuário: 6083143 - CÁTIA MOURAO DE FAIVA Endereço: Endereço: Av I (C) Jereissati I) 251 T. BL 08 D. 204	Assinatura: 120,34

